



**PROJETO DE LEI Nº 95/2024-L, DE 11/10/2024
AUTÓGRAFO Nº 5963/2024, DE 24/10/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Antonio José Alves
Miranda – PSD)**

***Denomina vias pertencentes ao Loteamento
Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros,
localizado no bairro Sorocamirim***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua José dos Reis” a via com início na Estrada do Morita e término em balão de retorno, no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 770,00 m de extensão do lado direito e 760,00 m de extensão do lado esquerdo e 39,00 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Francisco Gomes Júnior” a via com início na Rua José dos Reis (anteriormente referida como “Rua 1”) e término em balão de retorno (com sistema de lazer ao lado direito e propriedade particular ao lado esquerdo), no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 378,00 m de extensão e 10,00 m de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Oswaldo Mello” a via com início no término da Estrada do Morita e término em sistema de lazer (ao lado esquerdo) e em propriedade particular (ao lado direito), no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 534,00 m de extensão e 10,00 m de largura.

Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 22 de outubro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

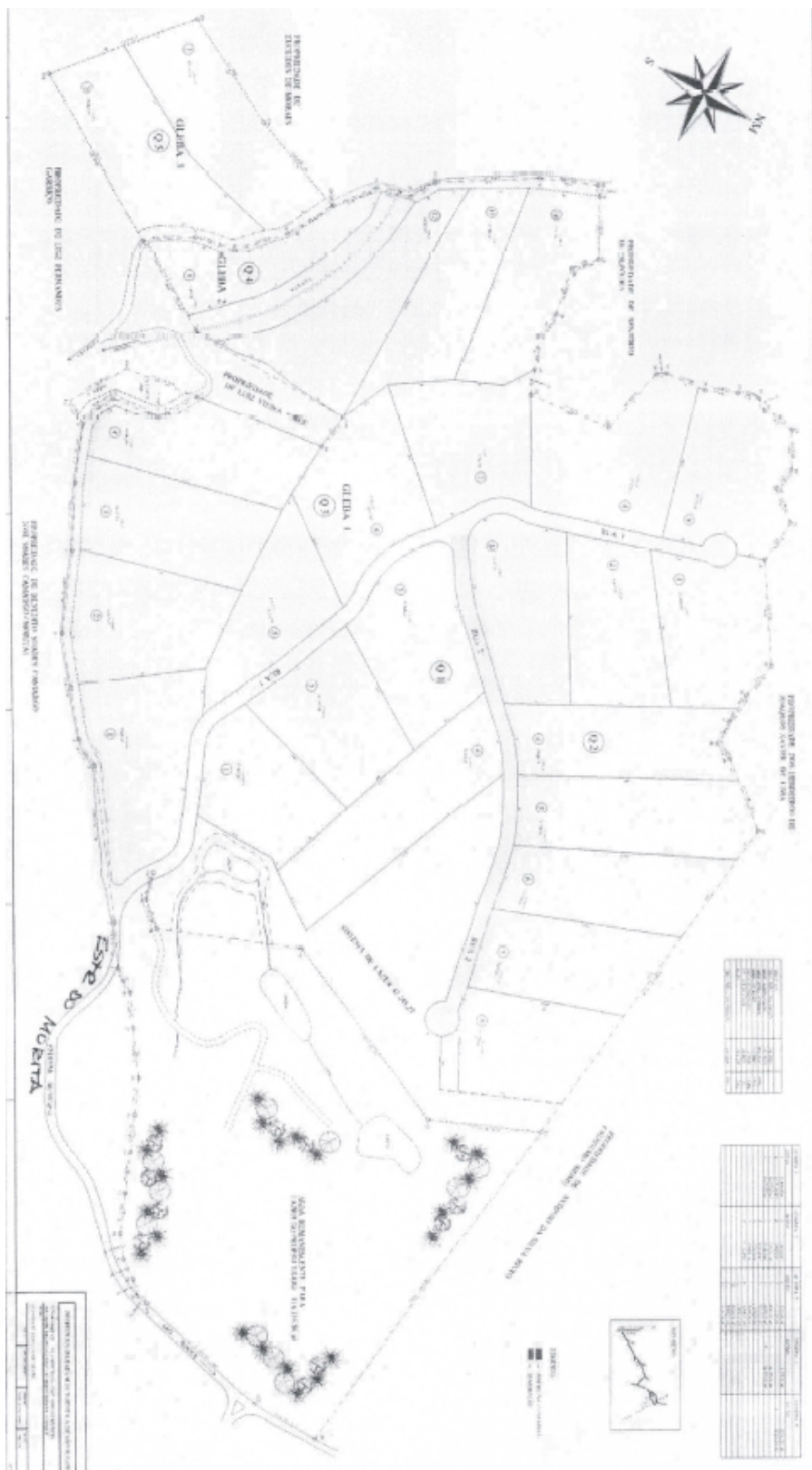
ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI Nº X.XXX/2024 – CROQUI (PROJETO DE LEI Nº 95/2024-L)



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdoc.com.br/verificacao/54B8-67DB-0606-63DB> e informe o código 54B8-67DB-0606-63DB

